DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Alcobaça

ÍNDICE

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO 10 - CMAS.....

ATA
ATA - CMAS

OUTROS
CONVOCAÇÃO.....

EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA,** inscrito no CNPJ sob o n° 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vasco da Gama, nº. 126 A, São Lourenço, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado Bahia, CEP: Nº 45.992-069, inscrita no CNPJ sob o nº 33.347.913/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de feiras de saúde por meio de estrutura móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alcobaça – Ba.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.569.979,34 (dois milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **15/10/2026 a 15/10/2027**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 127/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL46-2026

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA,** inscrito no CNPJ sob o n° 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO.

CONTRATADA: **CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na ST SHIS QL 10 CJ 6 LT 19, S/N, Bairro Lago Sul, Cidade de Brasília/DF, CEP Nº. 71.630-065, inscrita no CNPJ sob o nº 26.632.686/0001-27.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário, Econômico e Financeiro, atuando perante o Ministério da Fazenda e os seus órgãos administrativos, em especial para alcançar o incremento de receitas, por meio do ajuizamento, acompanhamento e intervenções de terceiros em ações judiciais e/ou administrativas, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça(STJ), Tribunal de Contas da União (TCU), primeiro e segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais competentes territorialmente, assim como os órgãos, autarquias, fundações e agências reguladoras da União, dos Estados e do Distrito Federal competentes.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR DOS HONORÁRIOS: A empresa receberá como remuneração pelos serviços, a título de Honorários 20% (vinte por cento) do valor que o Município tiver direito a título de recuperação, inclusive sobre as correções monetárias, juros e atualizações constantes na sentença.

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **15/10/2026 a 15/10/2027**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso a Contratada não tenha terminado e/ou recuperados os créditos referentes aos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente.

RESOLUÇÃO 10 - CMAS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

SALA DOS CONSELHOS – Rua G, S/N , Beija Flor– Tel: (73) 3191-1193

Alcobaça – BA.

ATA DA REUNIÃO EXTRAOORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCOBAÇA/BA

ATA 215/2026 - Data: 15/10/2026

Participantes: Ismone Medeiros Gonçalves (Sec. Educação), Elizabeth Chaves Amorim Valadares e João Dalmo Vilas Boas (Sec. Assist. Social), Gleida Danese (Sec. De Saúde), Luciana Santos Alves (Trabalhadores do SUAS), Ana Carolina Soares da Conceição (Projeto Dona Flora). Aderlandio Ribeiro Leal da Silva (Loja Maçônica Cavalheiros do Claraval.

Ausentes: Secretaria Municipal de Administração e Usuários do SUAS

Convidados: Maria Cristina Conceição Soares e Agadema Oliveira Viana.

Pauta:

1- Reprogramação de saldos das seguintes CONTAS: Bloco IGD/SUAS-Bahia – CONTA 11.248-8; Bloco dos Benefícios Eventuais – CONTA: 9542-7; Bloco da Proteção Social Especial CONTA: 9543-5; Bloco da Proteção Social Básica CONTA: 9544-3.

Desenvolvimento

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Ismone Medeiros Gonçalves), exatamente as quatorze horas e doze minutos, inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes, informa que, devido à urgência do prazo para reprogramação dos saldos das contas citadas na pauta, houve a necessidade da convocação da reunião extraordinária, em seguida passa a palavra à convidada Maria Cristina Conceição Soares.

AnyScanner

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

SALA DOS CONSELHOS – Rua G, S/N , Beija Flor– Tel: (73) 3191-1193

Alcobaça – BA.

PAUTA I

Reprogramação de saldos das seguintes contas: Bloco IGD/SUAS-Bahia – CONTA 11.248-8; Bloco dos Benefícios Eventuais – Conta 9542-7; Bloco da proteção social especial Conta 9543-5; Bloco da Proteção Social Básica 9544-3. Maria Cristina, explica detalhadamente referente as contas e os valores que restaram do exercício do ano de 2025, esclarece que a reprogramação se faz necessária a fim de que os saldos ainda que em valores baixos possam ser utilizados neste ano de 2026. Os conselheiros presentes aprovam a reprogramação dos saldos das contas do exercício do ano de 2025, por unanimidade.

Assunto fora da pauta:

Não houve.

Sem mais a tratar, encerra-se esta reunião exatamente as quatorze horas e trinta e quatro minutos, eu Agadema Oliveira Viana, redigi esta ATA que após lida e aprovada irá assinada por mim e por todos os presentes.

Ismone Medeiros Gonçalves

ISMONE MEDEIROS GONÇALVES

Presidente do CMAS

Conselheiros presentes.

Elizabeth Chaves Ignacio Valadares
Luciana Santos Alves
Ana Carolina Soares da Conceição
[illegible]
[illegible]
Ma Cristina Conceição Soares
Agadema Oliveira Viana

AnyScanner

ATA – CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCOBAÇA-BAHIA

Resolução: 006/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelas Leis Federal nº 8.742/93, Lei 12.435/11 e Lei Municipal 663/10 de setembro de 2010.

Considerando:
A deliberação da Reunião Extraordinária deste conselho realizada em 15 de outubro de 2026, ATA 215/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Pela aprovação por unanimidade da Reprogramação de saldos das seguintes CONTAS: Bloco IGD/SUAS-Bahia – CONTA 11.248-8; Bloco dos Benefícios Eventuais – CONTA 9542-7; Bloco da Proteção Social Especial CONTA 9543-5; Bloco da Proteção Social Básica 9544-3.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alcobaça-Bahia, 15 de outubro de 2026.

Ismone Medeiros Gonçalves

ISMONE MEDEIROS GONÇALVES
Presidente - CMAS

Rua D,S/N- Bairro Beija-Flor, CEP: 45.910-000 Alcobaça-Bahia.
Fone: (73) 3293-2309

AnyScanner

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE ALCOBAÇA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 26/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, **GIGA INFOMUSIC LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3700, Loja 331, Candelária, CEP: 59.066-020, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.676.495/0001-13, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. DJISSONAH SHIN DE SOUZA, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo o **Pregão Eletrônico Nº. SRP PE26/2026;**

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretria Municipal de Admnistração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

> Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme **Processo Administrativo 02/2026**.

Cumpre alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

> § 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Certificação Digital: VEEZJHAU-LMEX0C84-DDWOO9EV-DPD8VA6Y
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE ALCOBAÇA

estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recurse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homolgado, conforme explicitado no Item 21, Subitem 21.2, inciso II do Edital **Pregão Eletrônico Nº. SRP PE26/2026**.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail: contratos@alcobaca.ba.gov.br, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaça/Ba, 16 de outubro de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.10.16 11:12:13 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO!

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando que a empresa, **SOLUR SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.813.881/0001-08, com sede à na Avenida Kaikan, Nº 311 - A, Bairro Jardim Caraipe, Cidade de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, CEP: 45.990-782, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Sr. JEAN DOUGLAS FUMIO SHINOZAKI, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2026;

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretria Municipal de Admnistração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

> Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender necessidade deste órgão público.

A empresa prestará ao Município de Alcobaça/BA, garantia para a execução da obra no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratado, a saber:

> **16. DA GARANTIA**
> 16.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Alcobaça-BA, garantia para execução da obra no valor corresrepondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do Art. 96, da Lei nº. 14.133/21. A garantia somente

Certificação Digital: VEEZJHAU-LMEX0C84-DDWOO9EV-DPD8VA6Y
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito a contratação.

Cumpre alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, Inciso VI do Art c/c 155 inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

> § 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Conforme explicitado no Item 19 do Edital, a multa será correspondente a 10% (dez) por cento do valor da proposta, a saber:

> **19. DA SANÇÕES CONTRATUAIS**
> 19.1 – caso a licitante se recurse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratos@alcobaca.ba.gov.br. no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaça/Ba, 16 de outubro de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.10.16 11:10:48 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal

Certificação Digital: VEEZJHAU-LMEX0C84-DDWOO9EV-DPD8VA6Y
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil